



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.012303/2022-23**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de emendas aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil, RBAC n.º 153 "Aeródromos – operação manutenção e resposta à emergência" e RBAC n.º 154 "Projeto de Aeródromos", e de revisão da Instrução Suplementar IS n.º 154.111-001 "Orientações para aplicação do método ACR-PCR", encaminhadas pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, a serem submetidas à Consulta Pública.

1.2. O processo foi instaurado em 23/03/2022 (SEI 6893116) e a análise de impacto regulatório - AIR (SEI 7015188) abordou quatro temas:

- i. alterações referentes à metodologia de cálculo e de reporte de resistência de pavimentos aeroportuários com a adoção da Emenda 15 ao Anexo 14 da Organização da Aviação Civil Internacional - OACI, Volume I, previstas na *State Letter AN 4/1.2.28-20/35*, de 3 de abril de 2020;
- ii. avaliação de demanda apresentada pela Diretoria Colegiada (SEI 5354871) no que diz respeito ao requisito de aplicabilidade do sistema de luzes de aproximação - ALS, para pista de aproximação de precisão Categoria I, tendo em vista reiterados deferimentos de isenção de cumprimento deste requisito;
- iii. revisão de requisitos de Áreas de Segurança de Fim de Pista - RESA, para as pistas de pouso e decolagem de número de código 1 ou 2, em operações visuais; e
- iv. adequação da aplicabilidade do regulamento, passando a considerar o tipo de uso dado ao aeródromo.

1.3. Inicialmente, a AIR foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada na 1ª e na 3ª Reunião Administrativa Eletrônica de 2023, porém a matéria foi retirada de pauta em ambas as ocasiões para melhor exame dos estudos pelo Colegiado.

1.4. Destarte, após apresentação detalhada da análise de impacto regulatório pela área técnica à Diretoria da Agência, os autos foram apreciados na 9ª Reunião Administrativa realizada entre os dias 20 e 24 de março, ocasião em que foi autorizado o prosseguimento da revisão normativa e apresentado pedido de esclarecimento com relação à eventual não implementação de ALS em aeródromo que possua pista de aproximação de precisão CAT I (SEI 8413369).

1.5. Em continuidade, a SIA respondeu ao questionamento suscitado pela Diretoria e atualizou as propostas de emendas aos regulamentos, incluindo ajustes editoriais derivados da análise de *Compliance Checklist* (CC) da USOAP (SEI 8542055 e anexos).

1.6. Quanto à participação de interessados no processo decisório da Agência, a área técnica propôs (SEI 7926479) realização de Consulta Pública pelo período regular de 45 (quarenta e cinco) dias, em conformidade com o disposto § 2º do art. 9º da Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019.

1.7. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 19/06/2023, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 8747603).

É o relatório.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 04/07/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8773022** e o código CRC **7AC58CE7**.